

**FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS NPL MASSIFICADO**  
**CNPJ/MF nº 59.263.667/0001-20**  
**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE COTISTAS**  
**REALIZADA EM 17 DE OUTUBRO DE 2025**

- 1. DATA, HORA E LOCAL:** Aos 17 (dezesete) dias de outubro de 2025 às 15:00 horas, na sede social da **OSLO CAPITAL DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, instituição financeira estabelecida na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Dr. Eduardo de Souza Aranha, 153, 4º andar, Vila Nova Conceição, CEP: 04543-120, inscrita no CNPJ/MF sob nº 13.673.855/0001-25, devidamente autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”), através do Ato Declaratório nº 14.623, de 06 de novembro de 2015, a exercer atividade de prestação de serviços de administração de carteiras de títulos e valores mobiliários (“Administradora”), na qualidade de instituição administradora do **FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS NPL MASSIFICADO** (“Fundo”).
- 2. CONVOCAÇÃO:** Dispensadas a convocação, nos termos do Art. 72, §7º da Resolução CVM nº 175, de 23 de dezembro de 2022 (“Resolução CVM nº 175”), tendo em vista a presença, representantes de 100% (cem por cento) das cotas em circulação do Fundo (“Totalidade dos Cotistas”).
- 3. PRESENÇA:** Compareceram: **(I)** o único cotista, representando, nesta data, 100% (cem por cento) das Cotas em circulação; e **(II)** os representantes legais da Administradora e Gestora;
- 4. COMPOSIÇÃO DA MESA:** Presidente: Sr. Bruno Motta, e Secretário: Sr. Henrique Vanin.
- 5. ORDEM DO DIA:** Deliberar sobre: **(I)** a contratação da **AGG SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO LTDA**, inscrita no CNPJ de nº 20.113.480/0001-04, como Consultora Especializada; **(II)** a consequente alteração do Regulamento do Fundo para adaptação ao item (I) da ordem do dia, caso aprovada; e **(III)** a autorização para que a Administradora do Fundo adote todas as medidas cabíveis e necessárias à implementação das matérias constantes da ordem do dia, caso sejam aprovadas.
- 6. DELIBERAÇÕES:** Após a leitura da ordem do dia, e prestados os devidos esclarecimentos, o Cotista titular da totalidade das Cotas em circulação do Fundo, sem quaisquer ressalvas, passou a deliberar sobre as matérias conforme o que segue:

**(I) a contratação da AGG SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO LTDA, inscrita no CNPJ de nº 20.113.480/0001-04, como Consultora Especializada:**

**APROVAR**, sem quaisquer ressalvas, a contratação da **AGG SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na rua Tabapuã, Itaim Bibi, nº 81, 11º andar, conjunto 111, CEP 04.533-010, inscrita no CNPJ/MF sob nº 20.113.480/0001-04;

**(II) a consequente alteração do Regulamento do Fundo para adaptação ao item (I) da ordem do dia:**

**APROVAR**, sem quaisquer ressalvas, a alteração: **(i)** da Parte Geral do Regulamento do Fundo no item 8.3, para incluir a denominação social e as informações da **AGG SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO LTDA.** como consultora especializada, sem se limitar a isso, a alteração do item 10.3.2 de modo a compor a informação da respectiva taxa proveniente da prestação do serviço de Consultoria Especializada da **AGG SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO LTDA.**; e **(ii)** do Glossário presente no ANEXO I para a alteração do termo “Consultoria Especializada” que passa a vigor com o termo “Consultoria Especializada AGG”. Sendo assim, os respectivos dispositivos do Regulamento passarão a vigorar com a seguinte redação:

**Parte Geral:**

**8.3.**

*“**ii**) AGG SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO LTDA., pessoa jurídica de direito privado com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na rua Tabapuã, Itaim Bibi, nº 81, 11º andar, conjunto 111, CEP 04.533-010, inscrita no CNPJ/MF sob nº 20.113.480/0001-04, doravante designada como “CONSULTORA ESPECIALIZADA AGG ou AGG.”.*

**10.3.2.**

*“AGG, R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), pagos no 5º (quinto) dia útil do mês subsequente a data da 1ª (primeira) integralização de cotas do Fundo.”.*

**ANEXO I:**

*“**Consultora Especializada Invista: INVISTA CRÉDITO E INVESTIMENTO S.A.**, com sede na rua Tabapuã, 81, 11º Andar, Itaim Bibi, cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04533-010, inscrita no CNPJ sob o nº 12.049.737/0001-88.*

***Consultora Especializada AGG: AGG SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO LTDA.**, com sede na rua Tabapuã, Itaim Bibi, nº 81, 11º andar, conjunto 111, cidade de São Paulo, Estado de São Paulo CEP 04.533-010, inscrita no CNPJ sob o nº 20.113.480/0001-04.”.*

**(III) a autorização para que a Administradora do Fundo adote todas as medidas cabíveis e necessárias à implementação das matérias constantes da ordem do dia, caso sejam aprovadas:**

**APROVAR** e autorizar para que a Administradora do Fundo adote todas as medidas cabíveis e necessárias à implementação das matérias constantes da ordem do dia, incluindo, mas não se limitando, a consolidação da versão vigente do Regulamento, que passa a integrar o **Anexo II** desta ata.

7. **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, foi colocada a palavra à disposição dos presentes e, como ninguém manifestou interesse em fazer uso dela, suspendeu a sessão pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, a qual, depois de lida e considerada conforme, foi assinada por todos os presentes por meio eletrônico, com o uso da plataforma digital.

***São Paulo, 17 de outubro de 2025.***

***O Documento assinado encontra-se arquivado na sede da Administradora.***